

TCTF nº 009/2017 – SEDS/PRED

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 009/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS (ÓRGÃO
TITULAR DO CRÉDITO) E A PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED
(ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO), PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PARANÁ
SEGUR**

Protocolado nº 14.696.512-1

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 6º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, neste ato representada pela sua titular a Sra. **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954242-6, inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada SEDS, doravante denominada **SEDS**, e a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.037/0001-06, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Roberto Marangon**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.614.654-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 450.750.349-34, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada **PRED, RESOLVEM FIRMAR** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado Termo ou TCTF, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116, na Lei nº 287, de 04.12.79 e nas suas alterações posteriores, no que couber, na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007, na Lei Federal nº 4.320/1964, Decreto Estadual nº 5.975 de 22 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a colaboração recíproca entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Paraná Edificações - PRED, para a implementação das ações referentes ao **PROGRAMA PARANÁ SEGUR**, contempladas no Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme Componente 2 que objetiva a “Prevenção, reabilitação e reinserção de jovens com alto incidência de fatores de risco associados à violência e/ou em conflito com a lei penal”, com a finalidade de construção do Centro de Socioeducação no Município de Toledo, de acordo com as condições e especificações constantes Plano de Trabalho (anexo), o qual passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços disposta na Cláusula Primeira será formalizada mediante a remessa à Paraná Edificações de competente ofício autorizador expedido pela SEDS, especificando detalhadamente a obra e/ou serviço a ser executado, e acompanhado da respectiva Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO-SEDS E AO GERENCIADOR DO CRÉDITO-PRED

- a)** executar o pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado e aprovado;
- b)** elaborar conjuntamente SEDS/PRED a apresentar ao BID o Plano de Trabalho detalhado e atualizar o mesmo anualmente;
- c)** participar das missões realizadas pelo BID;
- d)** disponibilizar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução deste TCTF, nas suas respectivas áreas de atuação, emitindo relatórios trimestrais quanto ao cumprimento do objeto ajustado;
- e)** obedecer às diretrizes do BID nos procedimentos de contratação de serviços, ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TCTF, ou se for o caso, adotar as normas e procedimentos de contratação previamente acordados com o BID, devendo, em toda contratação com terceiros, ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f)** assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- g)** adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TCTF, informando de imediato, qualquer irregularidade detectada;
- h)** exercer cooperação mútua na busca da plena consecução do objeto deste TCTF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA ÓRGÃO

I – COMPETE AO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO- SEDS:

- a)** efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- b)** efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- c)** acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- d)** aprovar, previamente, em caráter excepcional, a alteração da programação de execução deste TCTF, mediante proposta fundamentada por parte da PRED;

- e) monitorar, supervisionar e avaliar todos os serviços objeto deste TCTF, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, nos termos do inc. IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) fornecer à Paraná Edificações as normas e instruções para a realização da gestão estratégica e dos gastos relativos ao Programa;
- g) encaminhar a Paraná Edificações a solicitação das obras a serem executadas, quais sejam, ao Centro de Socioeducação de Toledo, fazendo-se acompanhar das respectivas “movimentações de crédito orçamentário – MCO” e respectivas informações orçamentárias e financeiras, bem como o fornecimento quando for o caso, de projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação;
- h) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BID;
- i) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TCTF, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- j) apresentar relatórios de execução físico e financeiro, parciais trimestralmente e globais anualmente ao BID;
- l) publicar o extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo máximo, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo;

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração da programação de execução deste TCTF, mencionada na alínea “b”, do Inciso I, não excluirá, quando necessário, a subsunção do procedimento a autorização governamental.

II – COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO - PRED:

- a) executar o pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho e apresentado e aprovado;
- b) disponibilizar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução deste TCTF, nas ações de sua competência, emitindo relatórios trimestrais quanto ao cumprimento do objeto ajustado;
- c) obedecer às diretrizes do BID nos procedimentos de contratação de serviços, obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TCTF, ou se for o caso, adotar as normas e procedimentos de contratação previamente acordados com o BID, devendo, em toda contratação com terceiros, ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007;
- d) Cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como com as políticas e salvaguardas ambientais do BID nas obras realizadas;
- e) disponibilizar a estrutura técnica e operacional prevista para a execução das atividades e metas constantes do Plano de Trabalho dentro dos prazos estabelecidos;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TCTF, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- g) apresentar relatórios de execução físico e financeiro, parciais trimestralmente e globais anualmente;

- h)** adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente, para viabilizar a execução da construção do Centro de Socioeducação de Toledo;
- i)** executar, diretamente ou através de terceiros, quaisquer serviços que forem autorizados pela SEDS, permanecendo, entretanto, totalmente responsável perante o referido órgão;
- j)** emitir empenhos em nome de firmas/empresas vencedoras dos certames licitatórios instaurados ou decorrentes de dispensa de licitação;
- k)** Iniciados os serviços e/ou obras e de acordo com seu desenvolvimento, a Paraná Edificações fornecerá ao Contratante os seguintes documentos:
- a) relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido, exceto tratando-se de execução de projetos;
 - b) termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas;
 - c) termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
- l)** Para a liquidação e o respectivo pagamento, a Paraná Edificações encaminhará à SEDS:
- a) cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - b) cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 - c) uma via da nota de empenho;
 - d) nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- m)** Observar e cumprir os termos e obrigações contidas no Contrato de empréstimo nº 3137/OC-BR firmado com o BID e Regulamento Operacional do Programa;
- n)** Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibidas nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL

O valor global estimado para execução do presente TCTF, perfaz o montante de R\$ 17.023.856,48 (dezessete milhões, vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), proveniente da Fonte de Recurso 142 (Operação de Crédito Externa/BID).



PARÁGRAFO ÚNICO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-SEDS

EXERCÍCIO	VALOR
2017	R\$ 5.000.000,00
2018	R\$ 12.023.856,48
TOTAL	R\$ 17.023.856,48

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO

O valor destinado para o **exercício de 2017**, na ordem de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), deverá correr a conta da Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409 - Fonte de Recursos: 142 e Rubrica Orçamentária: 4490.5101 - Obras e Instalações - Obra 0001 do Anexo de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A diferença no valor de R\$ 12.023.856,49 (doze milhões, vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), deverá estar previsto na LOA/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

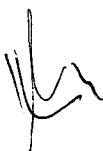
Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado o servidor **Juni Borja Kuchenny**, portador do RG nº 1.180.175-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 233.123.869-34.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocolizadas perante os gabinetes da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e da Paraná Edificações, nos respectivos endereços descritos no preâmbulo do presente instrumento, ou por mensagem eletrônica, devidamente comprovada com o devido aviso de leitura, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os partícipes estabelecem ainda, que as reuniões entre seus representantes credenciados, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TCT, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- b) Qualquer contradição entre as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica e no Contrato de Empréstimo, prevalecerá os termos deste último.
- c) Quaisquer alterações que forem feitas neste termo deverão ter a prévia anuência do BID.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES, DÚVIDAS OU CONTRADIÇÕES

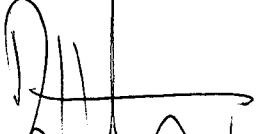
Os partícipes, de comum acordo, resolverão o que fazer diante de eventual omissão, dúvida ou contradição na execução do objeto do presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, 31 de Julho de 2017.

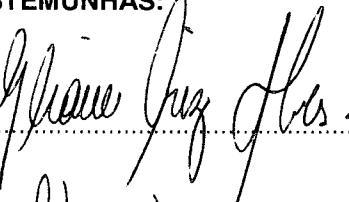


Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**



Roberto Marangon
**Dirétror Geral da
Paraná Edificações**

TESTEMUNHAS:

1. 
Eliane Cris Almeida
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

2. 
Thais Indacio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.286-9/PR

Coordenação da Receita do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 5.706/2017

PROTOCOLO Nº 14 365 414-1

BENEFICIÁRIA: ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA.

CAD ICMS/PR 30103300-16 CNPJ 33876145/0025-87

AV MANOEL RIBAS 680 - DISTRITO INDUSTRIAL - RIO AZUL - PR

Súmula: Anuência ao TTD nº 165000001127380 - Processo nº SEF 13753/1996, outorgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, para operações e prestações interestaduais com tabaco em folha

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 97 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 6 080 de 28 de setembro de 2012, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.365.414-1, e considerando o Parecer Fiscal constante dos autos, concede o seguinte Regime Especial 1 - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1.1 O Estado do Paraná, por meio do Diretor da Coordenação da Receita do Estado, declara sua anuência ao TTD nº 165000001127380 - Processo nº SEF 13753/1996, outorgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, para operações e prestações interestaduais com tabaco em folha

1.2 O Tratamento Tributário Diferenciado foi concedido para a Unidade de Rio do Sul/SC (CNPJ 33 876 145/0022-34), autorizando-a, na condição de estabelecimento agroindustrial catarinense, assumir a responsabilidade pela apuração e recolhimento do imposto devido por seus cooperados produtores agropecuários, na remessa de fumo em folha para estabelecimento de sua propriedade, localizado no Estado do Paraná, sito na Av Manoel Ribas, 680 - Distrito Industrial - Rio Azul/PR. CAD/ICMS 301 03300-16, devendo recolher o imposto até o 10º dia do mês subsequente àquele em que ocorrerem as operações e prestações

1.3. Deverá constar no campo "Informações Complementares" da nota fiscal a expressão "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 5 706/2017"

2 - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 30 de novembro de 2021, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entra em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

2.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deve protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final

2.3. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando, no mínimo, o número e a descrição sucinta do Regime Especial concedido

2.4. A inobservância aos procedimentos autorizados ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente

2.5. Este Regime Especial é revogável a qualquer tempo ou automaticamente, se colidir com norma posterior

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017

Gilberto Calixto Diretor da CRE

ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA Beneficiária

72466/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÉNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO - Protocolo 14.626.744-0

PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

OBJETIVO: CESSÃO DE USO DE RESFRIADORES DE LEITE

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO

CONDICOES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.

DATA: 07/08/2017

ASSINATURAS

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura

ADEMIR JOSÉ GHELLER - Prefeito Municipal

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

72850/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos.

Extrato 2º Termo Aditivo de Prorrogação

Contrato Nº 2111/2015

Processo Nº 14.623.729-0

Origem: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Órgão Contratante: Governo do Estado do Paraná

Contratada: Clínica Medica Cataratas Ltda.

Endereço Completo : Rua Santos Dumont, 714 Foz do Iguaçu

Objeto : 1)- Prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná

2)- Prazo: 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2017

Valor Total: R\$ 5.524.875,72 (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Data da autorização: 26/07/2017

72418/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 256/2013

Protocolo: 11.156.452-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Curitiba

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Caroline Gonchoroski Seifert CPF 066.311.209-50

Da Ratificação: demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 13/07/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 257/2013

Protocolo: 11.222.328-2

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Curitiba.

Do Acompanhamento e Fiscalização: ... alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Caroline Gonchoroski Seifert CPF 066.311.209-50

Da Ratificação: demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 13/07/2017

Curitiba, 01 de agosto de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

72716/2017

EXTRATO TERMO DE COOPERACAO TÉCNICA-FINANCEIRA N° 009/2017

Protocolo nº 14.696.512-1

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Parana Edificações - PRED

Objeto: Implementação das ações referentes ao "Programa Paraná Seguro com a finalidade de construção do Centro de Socioeducação no Município de Toledo

Valor: R\$ 17.023.856,48 (dezessete milhões, vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, Fonte 142, Rubrica 4490.5101

Vigência: a partir da data da publicação ate 31/12/2017

Assinado em 31/07/2017

Curitiba, 07 de Julho de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

72911/2017

CONTRATO 1587/2017

PROTOCOLO: 14.655.680-9

OBJETO: Aquisição de bolachas.

VALOR: R\$ 1.459,40.

CONTRATADA: ALTA Comercial Eireli - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5702.08122424.414, rubrica 3390.3007 e fonte 100.

VIGÊNCIA: - 07/08/2017 a 30/11/2017.

Curitiba, 07/08/2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado - SEDS

72695/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 13 019/2017

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Sétor: Coordenadoria do Patrimônio do Estado

Protocolo: 14 472 801-7

Regime de Execução da Solicitação: alienação de Bens Imóveis

Natureza da Solicitação: Dispensa – Art 8 da Lei nº 15 608/2007

Objeto da Dispensa: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná ao Município de Almirante Tamandaré, para funcionamento do Parque Aníbal Khury

73558/2017

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA – SEAP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL –

DEAM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 797/2017
SRP - EQUIPE 1

PROTOCOLO: 14.709.774-3

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Lixeiras, Dispenser e Bebedouros

INTERESSADOS: Diversos órgãos

AUTORIZAÇÃO: Exma. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 01/08/2017.

ABERTURA: Dia 24/08/2017 às 14:00hs no site www.llicitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

73761/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 310/2013

Protocolo: 11.156.460-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o **Município de Ivaiporã**

Da Denominação: por força da Lei nº 18 778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

Da Vigência:...Fica prorrogado o prazo até a data de 19/08/2018

Da Ratificação: demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 01/08/2017

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 10003, do dia 08/08/17. Página 03, Protocolo 72911/2017

DONDE SE LÊ: Curitiba, 07 de Julho de 2017

LEIA-SE: Curitiba, 07 de Agosto de 2017

Curitiba, 09 de agosto de 2017

Fernanda Bernardi Viera Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

73968/2017

Secretaria da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: WHX Construções Ltda – ME.

OBJETO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0043/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$12.797,93 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), e fica prorrogado o prazo de execução e vigência respectivamente, até a data de 02/08/2017 e de 29/01/2018, na forma do item 10.03 da Resolução nº 032/2011

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1171/2016 - GMS

DATA: 03/07/2017

73562/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Leão Administradora Hoteleira Ltda – EPP

OBJETO Contrato nº 720/2017 – SEED, de prestação de serviços de locação de espaço físico, hospedagem, alimentação, locação de equipamentos eletrônicos para atender aos participantes do evento "SIMPOSIO EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ENSINO MÉDIO", com o valor total de R\$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais), referente ao PE 784/2017 – SEED. Lote 01, com recurso da Fonte 116 – RF.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Res. nº 1162/2015 GS/SEED - Diretor Geral

PROTOCOLO 14 583 172-5

DATA: 03/08/2017

73926/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Vento Nordeste Construções e Empreend. Eireli- EPP.

OBJETO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0081/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$16.725,87 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), na forma do item 10.03 da Resolução nº 032/2011

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1205/2016 - GMS

DATA: 01/06/2017

PROTOCOLO 14 648 998-2

73554/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Estrutura Construção Civil Ltda - EPP

OBJETO Contrato nº 0593/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Umuarama 01, Programa Escola 1000, no CE Douradina, município de Douradina/PR, com o valor total de R\$ 99.950,61 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), com recurso da Fonte 116/SEQE e 148/Outros Convênios.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1189/2016 - GMS

DATA: 23/06/2017

PROTOCOLO 14 316 460-8

73535/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Fortecom Comercial Ltda. - ME.

OBJETO Contrato nº 645/2017 – SEED, aquisição de Insumos de Pecuária – para atender as demandas dos Colégios Agrícolas e Florestal, Lotes 05 e 26, com o valor total de R\$ 216.762,24 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao PE nº 475/17, com recurso da Fonte 116 – SEQE

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor Geral

PROTOCOLO 14 181 341-2

DATA: 29/06/2017

73524/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Livraria GP Ltda.- EPP

OBJETO Contrato nº 668/2017 – SEED, de Aquisição de acervos bibliográficos para atender os cursos técnicos – Programa Brasil Profissionalizado. No valor de R\$ 208.160,55 (duzentos e oito mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao PE 065/2017 – SEED, com recurso da Fonte 107 – Tesouro do Estado.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Res nº 1162/2015 GS SEED - Delegação de Competência ao Diretor Geral

PROTOCOLO 13 874 642-9

DATA: 01/06/2017

73498/2017